

01 JUL. 2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 112/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16725/2023

No dia 21 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka nº 145, Centro, Toledo, Paraná/PR CEP: 85.903-630 representada neste ato pelo Sr. **CELSO AGUSTINHO PRATI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.447.122-7 SSP PR, e inscrito no CPF nº. 336.841.549-20, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2023**, cujo objeto visa **O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA, LOTES Nºs 01, 03, 06, 11, 22, 23, 34, 37, 39, 40, 46 e 48**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 3.3.90.30.09

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 195.140,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

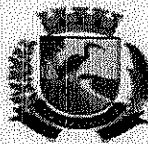
5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 – Será aplicada a **multa de 02% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 – Será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 25 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por GISELI BASSANI
DOS SANTOS:98167472000
Nº: 0-48, CNICP-Brazil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-
CPF/AS, OU=SEM BRANCO, OU=
81047558000147, OU=PRESENCIAL, CN=
GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000
Razão: Sou o autor deste documento
Linha: 02001
Data: 2024.05.24 15:48:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

GISELI
BASSANI DOS
SANTOS:981674
72000
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CELSO AUGUSTINHO PRATI
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) JUSTIFICATIVA: Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *“a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*;

Dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi baseado no consumo médio mensal, no número de pacientes atendidos nos estabelecimentos de saúde do município e leitos do pronto atendimento e na previsão de abertura de novos serviços (farmácias básicas, e etc.). Como existem oscilações de consumo de medicamentos ao longo do ano, estipulou-se uma margem de segurança de 30%.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti nº650, Bairro Praia do Morro, galpão 01, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.
- o) Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) na Anvisa, Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO
Farmacêutico



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

LOTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	500.000	PRATI- DONADUZZI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
03	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	280.000	PRATI- DONADUZZI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
06	AMOXICILINA 50MG/ML – 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.100	PRATI- DONADUZZI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
11	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	2.100	PRATI- DONADUZZI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
22	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	50.000	PRATI- DONADUZZI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
23	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - 50G	BISNAGA	2.000	PRATI- DONADUZZI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
34	MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	2.500	PRATI- DONADUZZI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
37	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	500	PRATI- DONADUZZI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
39	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	68.000	PRATI- DONADUZZI

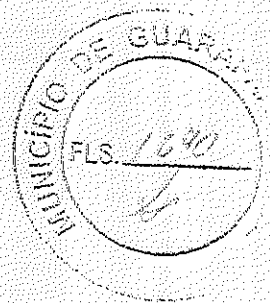
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
40	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	11.000	PRATI- DONADUZZI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
46	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	350.000	PRATI- DONADUZZI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO
48	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	60.000	PRATI- DONADUZZI

PE - 00200/2023

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73856593000166 INS. ESTADUAL: 4180632706
R MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ABRUDA
TOLEDO - PR CEP: 85903-630 FONE: 45 2103-1166
licitacao@pratidonaduzzi.com.br
www.pratidonaduzzi.com.br

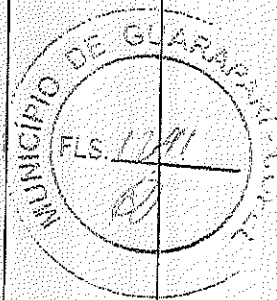


PROPOSTA DE PREÇOS

Nr.Lote	Item	Detalhes do Produto	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
	1	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico			
		Especificação.: DIFIPONA 500MG 50X10 (500 CPS)-VP Nome Comercial: DIFIPONA 500MG 50X10 (500 CPS)-VP Princ. Ativo...: DIFIPONA SÓDICA Embalagem.....: 50 Blister(s) contém 10 Comprimido(s) Forma Farmac...: COMPRIMIDOS Complemento....: Fabricante.....: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda Marca.....: Prati-Donaduzzi Validade.....: 24 Meses Registro no MS: 1256500410029 Forma Farma....: (Comprimido) Origem.....: 0 - Nacional Vlr Unit. Ext.: ONZE CENTAVOS Vlr Total Ext.: CINQUENTA E CINCO MIL REAIS	500.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 55.000,00
	3	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico			
		Especificação.: PARACETAMOL 500MG 50X10 (500 CPS)-VP Nome Comercial: PARACETAMOL 500MG 50X10 (500 CPS)-VP Princ. Ativo...: PARACETAMOL Embalagem.....: 50 Blister(s) contém 10 Comprimido(s) Forma Farmac...: COMPRIMIDOS Complemento....: Fabricante.....: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda Marca.....: Prati-Donaduzzi Validade.....: 24 Meses Registro no MS: 1256500500028 Forma Farma....: (Comprimido) Origem.....: 0 - Nacional Vlr Unit. Ext.: SEIS CENTAVOS E CINCO DÉCIMOS DE CENTAVOS Vlr Total Ext.: DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS	280.000,00	R\$ 0,0550	R\$ 15.400,00
	6	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico			
		Especificação.: AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 60 ML X 50 FR-VP Nome Comercial: AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 60 ML X 50 FR-VP Princ. Ativo...: AMOXICILINA TRIIDRATADA Embalagem.....: CAIXA COM 50 FRASCOS Forma Farmac...: SOLUÇÃO Complemento....: Fabricante.....: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda Marca.....: Prati-Donaduzzi Validade.....: 24 Meses Registro no MS: 1256501560024 Forma Farma....: (Frasco) Origem.....: 0 - Nacional Vlr Unit. Ext.: TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS Vlr Total Ext.: OITO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS	2.100,00	R\$ 3,9000	R\$ 8.190,00

	11	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
Especificação..		AZITROMICINA 600MG SUS PL 15 ML+DIL X 50 FR-VP	2.100,00	R\$ 5,9000	R\$ 12.390,00
Nome Comercial:		AZITROMICINA 600MG SUS PL 15 ML+DIL X 50 FR-VP			
Princ. Ativo...		AZITROMICINA DIIDRATADA			
Embalagem.....		CAIXA COM 50 FRASCOS			
Forma Farmac...		SUSPENSÃO			
Complemento...					
Fabricante.....		Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda			
Marca.....		Prati-Donaduzzi			
Validade.....		24 Meses			
Registro no MS:		1256901850091			
Forma Farma...		(Frasco)			
Origem.....		0 - Nacional			
Vlr Unit. Ext.:		CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS			
Vlr Total Ext.:		DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS			
	22	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
Especificação..		METRONIDAZOL 250MG 30X20 (600 CPS)-VP	50.000,00	R\$ 0,1500	R\$ 7.500,00
Nome Comercial:		METRONIDAZOL 250MG 30X20 (600 CPS)-VP			
Princ. Ativo...		METRONIDAZOL			
Embalagem.....		30 Blister(s) contém 20 Comprimido(s)			
Forma Farmac...		COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
Complemento...					
Fabricante.....		Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda			
Marca.....		Prati-Donaduzzi			
Validade.....		24 Meses			
Registro no MS:		1256901820034			
Forma Farma...		(Comprimido)			
Origem.....		0 - Nacional			
Vlr Unit. Ext.:		QUINZE CENTAVOS			
Vlr Total Ext.:		SETE MIL E QUINHENTOS REAIS			
	24	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
Especificação..		METRONIDAZOL GEL VG 50G+10 APL-VP	2.000,00	R\$ 4,9000	R\$ 9.800,00
Nome Comercial:		METRONIDAZOL GEL VG 50G+10 APL-VP			
Princ. Ativo...		METRONIDAZOL			
Embalagem.....		CAIXA COM 50 BISNAGAS			
Forma Farmac...		CREME			
Complemento...					
Fabricante.....		Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda			
Marca.....		Prati-Donaduzzi			
Validade.....		24 Meses			
Registro no MS:		1256900430046			
Forma Farma...		(Bisnaga)			
Origem.....		0 - Nacional			
Vlr Unit. Ext.:		QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS			
Vlr Total Ext.:		NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS			
	34	Tipo Medcto...: Medicamento: Outros	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
Especificação..		MICONAZOL NIT CR VG 80 G+14 APL X 50 BG-VP	2.500,00	R\$ 7,3000	R\$ 18.250,00
Nome Comercial:		MICONAZOL NIT CR VG 80 G+14 APL X 50 BG-VP			
Princ. Ativo...		NITRATO DE MICONAZOL			
Embalagem.....		CAIXA COM 50 BISNAGAS			
Forma Farmac...		CREME			
Complemento...					
Fabricante.....		Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda			
Marca.....		Prati-Donaduzzi			
Validade.....		24 Meses			
Registro no MS:		ISENTO			
Forma Farma...		(Bisnaga)			
Origem.....		0 - Nacional			
Vlr Unit. Ext.:		SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS			
Vlr Total Ext.:		DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS			

37	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
Especificação.: NISTA 10000JUI/ML SUS PL 50 ML X 50 FR-VP Nome Comercial: NISTA 10000JUI/ML SUS PL 50 ML X 50 FR-VP Princ. Ativo.: NISTATINA Embalagem.....: CAIXA COM 50 FRASCOS Forma Farmac.: SUSPENSÃO Complemento....: Fabricante.....: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda Marca.....: Prati-Donaduzzi Validade.....: 18 Meses Registro no MS: 1256100260061 Forma Farma....: (Frasco) Origem.....: 3 - Nacional Vlr Unit. Ext.: CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS Vlr Total Ext.: DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS		500,00	R\$ 5,1000	R\$ 2.550,00



39	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
Especificação.: ALOP'IRINOL 100MG 40X15 (600 CPS)-VP Nome Comercial: ALOP'IRINOL 100MG 40X15 (600 CPS)-VP Princ. Ativo.: ALOP'IRINOL Embalagem.....: 40 Blister(s) contém 15 Comprimido(s) Forma Farmac.: COMPRIMIDOS Complemento....: Fabricante.....: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda Marca.....: Prati-Donaduzzi Validade.....: 24 Meses Registro no MS: 1256101910033 Forma Farma....: (Comprimido) Origem.....: 0 - Nacional Vlr Unit. Ext.: DOZE CENTAVOS Vlr Total Ext.: OITO MIL, CENTO E SESENTA REAIS		68.000,00	R\$ 0,1200	R\$ 8.160,00

40	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
Especificação.: ALOP'IRINOL 300MG 50X10 (500 CPS)-VP Nome Comercial: ALOP'IRINOL 300MG 50X10 (500 CPS)-VP Princ. Ativo.: ALOP'IRINOL Embalagem.....: 50 Blister(s) contém 10 Comprimido(s) Forma Farmac.: COMPRIMIDOS Complemento....: Fabricante.....: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda Marca.....: Prati-Donaduzzi Validade.....: 24 Meses Registro no MS: 1256101910068 Forma Farma....: (Comprimido) Origem.....: 0 - Nacional Vlr Unit. Ext.: VINTE CENTAVOS Vlr Total Ext.: DOIS MIL E DUZENTOS REAIS		11.000,00	R\$ 0,2000	R\$ 2.200,00

46	Tipo Medcto...: Medicamento Genérico	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
Especificação.: IEUP'OFENO 600MG 50X10 (500 CPS)-VP Nome Comercial: IEUP'OFENO 600MG 50X10 (500 CPS)-VP Princ. Ativo.: IEUP'OFENO Embalagem.....: 50 Blister(s) contém 10 Comprimido(s) Forma Farmac.: COMPRIMIDOS REVESTIDOS Complemento....: Fabricante.....: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda Marca.....: Prati-Donaduzzi Validade.....: 24 Meses Registro no MS: 1256101610031 Forma Farma....: (Comprimido) Origem.....: 0 - Nacional Vlr Unit. Ext.: QUATORZE CENTAVOS Vlr Total Ext.: QUARENTA E NOVE MIL REAIS		350.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 49.000,00

